STIER
CONSTRUTORA

PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 002/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a Revitalização do Calçadão Central, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

Valor global de nossa Proposta: R$ 2.460.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

23/05/2024

RAZÃO SOCIAL: STIER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 46.497.573/0001-73
ENDEREÇO: Rua irio Giardeli, 47 Conj 705 – CEP 13.271-565 – bairro Loteamento Paiquerê – Valinhos/SP. TELEFONE: 19 3517 8250
E-MAIL: mercadopublico@stierconstrutora.com.br

SALVADOR RODRIGUES FRANZESE:73359874820
Assinado de forma digital por SALVADOR RODRIGUES FRANZESE:73359874820
Dados: 2024.05.23 17:10:11 -03'00'

Salvador Rodrigues Franzese

Engº Civil

CREA-SP: 0600424030

ROBSON AFONSO RUEDELL:29286637896
Assinado de forma digital por ROBSON AFONSO RUEDELL:29286637896
Dados: 2024.05.23 17:10:26 -03'00'

Robson Afonso Ruedell

RG 28918202-5 SSP/SP - CPF:292.866.378.96

Sócio Administrador

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO N.º 037/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Objeto: Revitalização do Calçadão Central
Endereço: Rua Dr. Stevaux, Centro, São Roque - SP
Fonte: CDHU: Boletim 192 - sem desoneração/ FDE - Out.2023 / SINAPI - Novembro 2023 - sem desoneração **Data: 23/05/2024**

Item	Fonte dos Serviços	Códlgos dos Serviços	Descrição dos Serviços	un	Ode.	Preço Unit.	Total
1.0			**Serviços Prelimlnares**				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m'	6,00	R$ 786,03	RS 4.716,18
1.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias. calçadas, tanques e lagoas	m'	1.885,24	R$ 1,43	RS 2.695,89
1.3	CDHU	02.02.150	0::>cação de container tipodepósito - área mínima de 13,80m'	mês	6,00	R$ 734,33	RS 4.405,98
1.4	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chweiro - área mínima de 13,.80 m'	mês	6,00	R$ 1.210,01	RS 7.260,06
1.5	CDHU	02.03.060	Proteção de fachadacom tela denylon	m'	750,00	R$ 21,68	RS 16.260,00
1.6	CDHU	02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m'	105,00	R$ 39,70	RS 4.168,50
1.7	CDHU	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	m'	330,00	R$ 91,01	RS 30.033,30
			Total do item 1.				**R$ 69.539,91**
2.0			**Movlmentaçlo de Terra**				
2.1	CDHU	06.01.020	escavação manual em solo de 1! e 2! categoria em campo aberto	m'	600,18	R$ 43,20	RS 25.927,77
2.2	CDHU	07.06.010	Escavação e carga mecanizada em campo abeno. com rompedor hidráulico. emrocha	m'	10,00	R$ 234,66	RS 2.346,60
2.3	CDHU	05.10.010	carregamento mecanizado de solo de 1! e 2! categoria	m'	600,18	R$ 4,52	RS 2.712,81
2.4	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1! e 2! categoria por caminhão para distânóas superiores ao 5°km atê o 10-km	m'	600,18	R$ 14,92	RS 8.954,68
2.5	CDHU	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1! categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	m'	540,16	R$ 17,49	RS 9.447,39
2.6	CDHU	54.01.050	Compactação do subleito mfoimo de 95%do PN	m'	540,16	R$ 18,98	RS 10.252,23
			Total do item 2.				**R$ 59.641,48**
3.0			**Demolições**				
3.1	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m'	13,59	R$ 345,67	RS 4.697,65
3.2	CDHU	03.04.030	Demolição manual derevestimento em ladrilho hidráulico, induindo abase	m'	1.177,50	R$ 8,64	RS 10.173,60
3.3	CDHU	03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado depavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m'	67,65	R$ 22,47	RS 1.520,09
3.4	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada depavimento asfáltico. inclusivecarregamento. transporte atê 1,0 quilômetro e descarregamento	m'	496,84	R$ 22,50	RS 11.178,90
3.5	CDHU	34.13.041	Cone, recorte e remoção de árvore indusive asraízes - diâmetro (DAP)>45cm<60cm	un	4,00	R$ 3.072,36	RS 12.289,44
3.6	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada. inclusive limpeza. carregamento, transpone até 1 quilômetro e descarregamento	m	222,73	R$ 7,63	RS 1.699,42
3.7	CDHU	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão. inclusive fragmentação, carregamento, transporte atê 1 quilômetro e descarr mento	m'	15,37	R$ 254,69	RS 3.914,58
3.8	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira. papel, plástico ou metal	m'	413,79	R$ 89,94	RS 37.216,27
			Total do item 3.				**R$ 82.689,95**
4.0			**Iluminaçlo**				
4.1	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm. com acessórios	m	2.844,60	R$ 8,86	RS 25.203,15
4.2	CDHU	39.21.040	cabo de cobreflexível de 6 mm²: isolamento 0,6/lkV - isolação HEPR 90'C	m	2.500,00	R$ 4,57	RS 11.425,00
4.3	CDHU	39.21.030	cabo de cobreflexível de 4 mm²: isolamento 0,6/lkV - isolação HEPR 90'C	m	1.422,30	R$ 3,44	RS 4.892,71
4.4	CDHU	39.21.020	cabo de cobreflexível de 2,5 mm²: isolamento 0,6/lkV - isolação HEPR 90'C	m	500,00	R$ 2,56	RS 1.280,00
4.5	CDHU	37.13.630	Disjuntor tennomagnêtico, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A atê SOA	un	3,00	R$ 101,01	RS 303,03
4.6	CDHU	40.02.620	caixa de passagem emalumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300mm	un	38,00	R$ 171,62	RS 6.521,56
4.7	CDHU	41.10.500	Poste telecônico reto emaço SAE1010/1020 galvanizado a fogo. altura de 4,00 m	un	38,00	R$ 943,17	RS 35.840,46
4.8	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	un	38,00	R$ 110,38	R$ 4.194,44
4.9	CDHU	41.11.116	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	un	76,00	R$ 241,61	R$ 18.362,36
4.10	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	m	383,05	R$ 42,55	R$ 16.298,77
4.11	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	un	38,00	R$ 248,49	R$ 9.442,62
4.12	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m³	9,50	R$ 402,60	R$ 3.824,70
4.13	CDHU	11.16.040	L?ançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	9,50	R$ 145,79	R$ 1.385,00
4.14	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	Kg	760,00	R$ 9,49	R$ 7.212,40

4.15	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	76,00	R$	84,48	R$ 6.420,48
			Total do item 4.					**R$ 152.606,68**
5.0			**Hidraulica e Drenagem**					
5.1	FDE	16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	m	153,04	R$	117,55	R$ 17.989,85
5.2	FDE	16.05.041	TC-04 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (25CM)	m	153,04	R$	149,04	R$ 22.809,08
5.3	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	66,12	R$	46,72	R$ 3.089,12
5.4	CDHU	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	1,98	R$	490,50	R$ 971,19
5.5	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa	m³	0,30	R$	700,56	R$ 210,16
5.6	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	3,00	R$	2.941,63	R$ 8.824,89
5.7	CDHU	46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	m	234,30	R$	83,63	R$ 19.594,50
5.8	SINAPI	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,8 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	24,00	R$	701,44	R$ 16.834,56
5.9	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	m³	370,57	R$	17,20	R$ 6.373,80
5.10	CDHU	08.01.020	Escoramento de solo contínuo	m²	702,90	R$	80,98	R$ 56.920,84
5.11	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	44,47	R$	164,50	R$ 7.315,31
5.12	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	309,28	R$	19,13	R$ 5.916,52
5.13	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	61,29	R$	4,52	R$ 277,03
5.14	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m³	61,29	R$	14,92	R$ 914,44
5.15	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria diâmetrointerno 70 cm - pescoço (levantamento do PV com reaproveitamento da tampa)	m	0,16	R$	568,45	R$ 90,95
			Total do item 5.					**R$ 168.132,24**
6.0			**Calçada**					
6.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	1.950,16	R$	23,23	R$ 45.302,21
6.2	CDHU	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m³	390,22	R$	18,98	R$ 7.406,37
6.3	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	m³	156,01	R$	184,22	R$ 28.740,16
6.4	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	1.885,24	R$	102,45	R$ 193.142,83
6.5	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m²	65,85	R$	129,38	R$ 8.519,67
			Total do item 6.					**R$ 283.111,24**
7.0			**Pavimentação - Lombofaixa**					
7.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	11,00	R$	8,76	R$ 96,36
7.2	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m³	1,10	R$	32,42	R$ 35,66
7.3	CDHU	36.20.120	Chapa de ferro de 1,50 x 0,50 m para bucha de passagem	un	2,00	R$	258,05	R$ 516,10
7.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	45,65	R$	6,20	R$ 283,03
7.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	6,85	R$	1.310,67	R$ 8978,08
			Total do item 7.					**R$ 9.909,23**
8.0			**Sinalização**					
8.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m²	78,90	R$	142,19	R$ 11.218,79
			Total do item 8.					**R$ 11.218,79**
9.0			**Paisagismo**					
9.1	CDHU	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	un	75,00	R$	47,97	R$ 3.597,75
9.2	CDHU	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	un	30,00	R$	37,87	R$ 1.136,10
9.3	FDE	16.03.080	ARBUSTO H=0,50 A 0,70 M - CALIANDRA	un	30,00	R$	38,21	R$ 1.146,30
9.4	FDE	16.03.077	ARBUSTO PRIMAVERA H=0.50 A 0.70 M	un	52,00	R$	57,92	R$ 3.011,84
9.5	FDE	16.03.313	ARBUSTO MANACÁ-DE-CHEIRO H=0,50 A 0,70M	un	15,00	R$	79,42	R$ 1.191,30
9.6	FDE	16.03.101	FORRAÇÃO AZULZINHA	m²	4,80	R$	207,30	R$ 995,04
9.7	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	m²	8,48	R$	19,13	R$ 162,22
9.8	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³	13,23	R$	190,05	R$ 2.514,36
9.9	FDE	16.07.037	FL-07 FLOREIRA PRE FABRICADO DE CONCRETO Ø 60CM	un	42,00	R$	295,87	R$ 12.426,54
9.10	FDE	16.07.038	FL-08 FLOREIRA PRE FABRICADO DE CONCRETO Ø 56,50CM H=42,90CM	un	36,00	R$	1.051,71	R$ 37.861,56
9.11	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA	un	13,00	R$	1.146,66	R$ 14.906,58
9.12	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	72,00	R$	66,20	R$ 4.766,40
9.13	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	398,75	R$	20,22	R$ 8.062,72
9.14	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	71,50	R$	40,37	R$ 2.886,45
9.15	CDHU	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	un	8,00	R$	171,62	R$ 1.372,96
9.16	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	m	67,00	R$	42,55	R$ 2.850,85
9.17	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	un	8,00	R$	248,49	R$ 1.987,92
9.18	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	1.964,14	R$	12,09	R$ 23.746,45
			Total do item 9.					**R$ 124.623,34**
10.0			**Subterraneo**					
10.1	CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	un	14,00	R$	225,52	R$ 3.157,28
10.2	CDHU	04.19.080	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	m²	7,00	R$	42,48	R$ 297,36
10.3	CDHU	04.18.360	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	m	972,00	R$	5,09	R$ 4.947,48

10.4	CDHU	04.18.370	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	m	2.430,00	R$	2,54	R$	6.172,20
10.5	CDHU	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	729,00	R$	2,12	R$	1.545,48
10.6	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	un	26,00	R$	225,52	R$	5.863,52
10.7	CDHU	04.22.060	Remoção de transformador de potência trifásico até 225 kVA, a óleo, em poste singelo	un	1,00	R$	551,02	R$	551,02
10.8	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	546,75	R$	43,20	R$	23.619,60
10.9	CDHU	38.13.050	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 125 mm, com acessórios	m	1.131,50	R$	20,27	R$	22.935,50
10.10	CDHU	39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1.582,00	R$	125,61	R$	198.715,02
10.11	CDHU	68.01.740	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 10,00 m	un	2,00	R$	2.329,26	R$	4.658,52
10.12	CDHU	36.09.370	Transformador de potência trifásico de 300 kVA, classe 15 kV, a seco	un	2,00	R$	60.903,71	R$	121.807,42
10.13	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	24,00	R$	66,20	R$	1.588,80
10.14	CDHU	34.05.360	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	m²	38,64	R$	171,47	R$	6.625,60
10.15	CDHU	34.05.350	Portão de abrir em gradil eletrofundido, malha 5 x 15 cm	m²	3,78	R$	1.244,79	R$	4.705,30
10.16	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	110,29	R$	40,37	R$	4.452,40
10.17	FDE	09.06.028	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1,00X1,00X1,00 M	un	19,00	R$	535,08	R$	10.166,52
10.18	CDHU	69.03.140	Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R2 (1070 x 520 x 500) mm, padrão TELEBRÁS, com tampa	un	19,00	R$	718,47	R$	13.650,93
10.19	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	36,45	R$	164,50	R$	5.996,02
10.20	CDHU	08.05.010	Geomembrana em polietileno de alta densidade PEAD de 1 mm	m²	583,20	R$	25,75	R$	15.017,40
10.21	CDHU	32.10.090	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN até 1´	m	243,00	R$	24,06	R$	5.846,58
10.22	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	1.850,00	R$	7,66	R$	14.171,00
10.23	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	150,00	R$	8,86	R$	1.329,00
10.24	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	2.600,00	R$	13,62	R$	35.412,00
10.25	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	600,00	R$	19,56	R$	11.736,00
10.26	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	100,00	R$	27,80	R$	2.780,00
10.27	CDHU	39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	250,00	R$	39,03	R$	9.757,50
10.28	CDHU	39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	350,00	R$	51,81	R$	18.133,50
10.29	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	28,00	R$	136,16	R$	3.812,48
10.30	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	19,00	R$	170,04	R$	3.230,76
10.31	CDHU	37.13.700	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480/600 V, corrente de 125 A	un	3,00	R$	580,01	R$	1.740,03
10.32	FDE	09.83.063	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X200A	un	4,00	R$	451,09	R$	1.804,36
10.33	CDHU	37.13.720	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	un	11,00	R$	3.034,24	R$	33.376,64
10.34	CDHU	37.24.043	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, 3F+N, Un até 240/415V, limp=75 kA (25 kA por fase), curva de ensaio 10/350 µs - classe 1	un	2,00	R$	6.592,57	R$	13.185,14
10.35	CDHU	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	un	204,00	R$	203,09	R$	41.430,36
10.36	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	m	233,20	R$	42,55	R$	9.922,66
10.37	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	un	21,00	R$	248,49	R$	5.218,29
10.38	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	437,40	R$	16,12	R$	7.050,88
10.39	CDHU	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m³	437,40	R$	18,98	R$	8.301,85
10.40	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	544,03	R$	89,94	R$	48.930,05
			Total do item 10.					**R$**	**733.642,45**
11.0			**Decks e Pergolados**						
11.1	FDE	09.02.060	AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V):BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	un	4,00	R$	2.405,62	R$	9.622,48
11.2	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	un	4,00	R$	1.213,02	R$	4.852,08
11.3	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	m	80,00	R$	33,30	R$	2.664,00
11.4	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	80,00	R$	7,66	R$	612,80
11.5	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	240,00	R$	13,62	R$	3.268,80
11.6	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	22,80	R$	23,23	R$	529,64
11.7	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	22,80	R$	2,93	R$	66,80
11.8	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	m³	2,28	R$	184,22	R$	420,02
11.9	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	120,00	R$	66,20	R$	7.944,00
11.10	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m²	34,20	R$	71,33	R$	2.439,48
11.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	564,48	R$	9,49	R$	5.356,91
11.12	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m³	7,06	R$	402,60	R$	2.842,35
11.13	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	7,06	R$	145,79	R$	1.029,27
11.14	CDHU	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	m²	91,20	R$	53,41	R$	4.870,99
11.15	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	68,40	R$	5,89	R$	402,87

11.16	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	68,40	R$	23,48	R$	1.606,03
11.17	CDHU	20.03.010	Soalho em tábua de madeira aparelhada	m²	206,31	R$	650,04	R$	134.109,75
11.18	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	m²	59,52	R$	270,66	R$	16.109,68
11.19	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m²	384,87	R$	24,20	R$	9.313,85
			Total do item 11.					**R$**	**208.061,80**
SUBTOTAL								**R$**	**1.903.177,11**
BDI					**26,32%**			**R$**	**500.916,22**
12.0			**Cotações**						
12.1	COTAÇÃO	01	Banco design Saboó	un	28,00	R$	1.996,67	R$	55.906,67
			Total do item 12.					**R$**	**55.906,67**
TOTAL GERAL								**R$**	**2.460.000,00**

ROBSON AFONSO RUEDELL:29286637896

Assinado de forma digital por ROBSON AFONSO RUEDELL:29286637896
Dados: 2024.05.23 17:13:27 -03'00'

SALVADOR RODRIGUES FRANZESE:73359874820

Assinado de forma digital por SALVADOR RODRIGUES FRANZESE:73359874820
Dados: 2024.05.23 17:13:41 -03'00'

STIER CONSTRUTORA

São Roque — PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

ANEXO XI CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO N.º 037/2024

DATA 23/05/2024

	SERVIÇOS	PREÇO DOS SERVIÇOS	Percentual dos Serviços	MÊS 01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares	R$ 87.842,81	3,57%	55%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	R$ 87.842,81
				R$ 48.313,55	R$ 4.392,14	R$ 4.392,14	R$ 4.392,14	R$ 4.392,14	R$ 4.392,14	R$ 4.392,14	R$ 4.392,14	R$ 4.392,14	R$ 4.392,14	3,57%
2.0	Movimentação de Terra	R$ 75.339,12	3,06%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	0%	0%	0%	R$ 75.339,12
				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 75.339,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	3,06%
3.0	Demolições	R$ 104.453,94	4,25%	30%	0%	0%	30%	0%	40%	0%	0%	0%	0%	R$ 104.453,94
				R$ 31.336,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.336,18	R$ 0,00	R$ 41.781,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	4,25%
4.0	Iliminação	R$ 192.772,76	7,84%	0%	0%	33,3%	0%	0%	33,3%	0%	33,3%	0%	0%	R$ 192.772,76
				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.257,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.257,59	R$ 0,00	R$ 64.257,59	R$ 0,00	R$ 0,00	7,84%
5.0	Hidráulica e Drenagem	R$ 212.384,65	8,63%	0%	16,7%	16,7%	0%	16,7%	16,7%	0%	16,7%	16,7%	0%	R$ 212.384,65
				R$ 0,00	R$ 35.397,44	R$ 35.397,44	R$ 0,00	R$ 35.397,44	R$ 35.397,44	R$ 0,00	R$ 35.397,44	R$ 35.397,44	R$ 0,00	8,63%
6.0	Calçada	R$ 357.626,12	14,54%	0%	10%	20%	0%	15%	15%	0%	13,3%	13,3%	13,3%	R$ 357.626,12
				R$ 0,00	R$ 35.762,61	R$ 71.525,22	R$ 0,00	R$ 53.643,92	R$ 53.643,92	R$ 0,00	R$ 47.683,48	R$ 47.683,48	R$ 47.683,48	14,54%
7.0	Pavimentação - Lombofaixa	R$ 12.517,34	0,51%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	0%	0%	0%	0%	R$ 12.517,34
				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.517,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,51%
8.0	Sinalização	R$ 14.171,58	0,58%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	0%	0%	0%	0%	R$ 14.171,58
				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.171,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,58%
9.0	Paisagismo	R$ 157.424,20	6,40%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%	80%	R$ 157.424,20
				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.484,84	R$ 125.939,36	6,40%
10.0	Subterraneo	R$ 926.737,14	37,67%	14,3%	14,3%	0%	14,3%	14,3%	0%	14,3%	14,3%	14,3%	0%	R$ 926.737,14
				R$ 132.391,03	R$ 132.391,03	R$ 0,00	R$ 132.391,03	R$ 132.391,03	R$ 0,00	R$ 132.391,03	R$ 132.391,03	R$ 132.391,03	R$ 0,00	37,67%
11.0	Decks e Pergolados	R$ 262.823,67	10,68%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	25%	25%	25%	25%	R$ 262.823,67
				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65.705,92	R$ 65.705,92	R$ 65.705,92	R$ 65.705,92	10,68%
12.0	Cotações	R$ 55.906,67	2,27%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	R$ 55.906,67
				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.906,67	2,27%
R$				R$ 212.040,74	R$ 207.943,21	R$ 175.572,39	R$ 168.119,34	R$ 225.824,52	R$ 226.161,58	R$ 277.828,19	R$ 349.827,60	R$ 317.054,85	R$ 299.627,57	R$ 2.460.000,00
(%)				8,62%	8,45%	7,14%	6,83%	9,18%	9,19%	11,29%	14,22%	12,89%	12,18%	100%
Total		R$ 2.460.000,00		R$ 212.040,74	R$ 419.983,95	R$ 595.556,35	R$ 763.675,69	R$ 989.500,20	R$ 1.215.661,79	R$ 1.493.489,98	R$ 1.843.317,58	R$ 2.160.372,42	R$ 2.460.000,00	
(%)			100%	8,62%	17,07%	24,21%	31,04%	40,22%	49,42%	60,71%	74,93%	87,82%	100,00%	

ROBSON AFONSO
RUEDELL:29286637896

Assinado de forma digital por ROBSON AFONSO
RUEDELL:29286637896
Dados: 2024.05.23 17:14:01 -03'00'

SALVADOR RODRIGUES
FRANZESE:73359874820

Assinado de forma digital por SALVADOR RODRIGUES
FRANZESE:73359874820
Dados: 2024.05.23 17:14:14 -03'00'

Proc. Administrativo 28- 3.340/2024

De: Vitor C. - GP-ASSTEC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 03/06/2024 às 12:34:16

_

Vitor Barbosa Carlini
Assistente de Gabinete

Anexos:

30_Adjudicacao_293969.pdf
31_Homologacao_293969.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQ...	03/06/2024 12:51:46	1Doc	MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4438-E0AD-26FD-60E2**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Concorrência por Menor Preço - 2/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL, EM SÃO ROQUE/SP - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 2.871.254,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STIER CONSTRUTORA LTDA (46.497.573/0001-73)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:14:00 - Por: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	X	X	1	2.460.000,00

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 10:22:24
Código verificador: 8FC267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque
Concorrência por Menor Preço - 2/2024

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL, EM SÃO ROQUE/SP - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 2.871.254,09

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STIER CONSTRUTORA LTDA	X	1 Serviço	2.460.000,00	2.460.000,00	Homologado em 03/06/2024 12:14:27 Por: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2024 às 12:23:11.
Código verificador: 8FC266

Proc. Administrativo 29- 3.340/2024

De: MARCOS A. - GP

Para: DA-SLIC - Serviço de Licitações

Data: 03/06/2024 às 12:52:56

Assinado.

–

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Proc. Administrativo 30- 3.340/2024

De: Débora F. - DA-SLIC

Para: GP-ASSTEC - Assessoria Técnica - A/C Vitor C.

Data: 03/06/2024 às 14:23:55

_

Débora Nicolly Araújo Farias
Setor de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 31- 3.340/2024

De: Vitor C. - GP-ASSTEC

Para: DA-SECOA - Setor de Contratos e Aditivos

Data: 05/06/2024 às 15:21:18

Anexos:

Publicacao_Municipio_04_06.pdf

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE MATERIAS

- HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Ref Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – Contratação de Empresa Especializada para a Revitalização do Calçadão Central, em São Roque/SP. Em 03/06/2024, o Sr. Prefeito adjudicou e homologou o item 01 à empresa STIER CONSTRUTORA LTDA, pelo valor total de R$ 2.460.000,00.

- EXTRATO DE CONTRATO – Inexigibilidade nº 017/2024 – Contrato nº 037/2024 - Contratação de Apresentação Musical e Produção Artística por Inexigibilidade: Apresentação Musical de Jaques Morelenbaum e Cello Sambatrio, no evento Festival de Jazz, que será realizado em 24 de maio de 2024; Local — CECT Brasital; Evento 3º Festival de Jazz de São Roque - Contratada: Mirante Produções
Artísticas - Assinatura 24/05/2024 – Valor: R$ 25.290,00.

- EXTRATO DE CONTRATO – Inexigibilidade nº 015/2024 – Contrato nº 040/2024 - Contratação por Inexigibilidade de Apresentação musical da cantora Amanda Maria, para o show Amanda Maria convida Leandro Cabral, que será realizado em 25 de maio de 2024; Local — CECT Brasital; Evento — 3º Festival de Jazz de São Roque Contratada: A M DOS SANTOS - Assinatura 24/05/2024 – Valor: R$ 23.650,00.

- EXTRATO DE CONTRATO – Inexigibilidade nº 014/2024 – Contrato nº 038/2024 - Contratação por Inexigibilidade: Apresentação Musical da Orquestra Mundana Refugi, através de seu idealizador e criador o regente Carlos Eduardo Antunes, para apresentação no 3º Festival de Jazz de São Roque, no evento Festival de Jazz, que será realizado em 26 de maio de 2024; Local – CECT Brasital; Evento – 3º Festival de Jazz de São Roque - Contratada: CARLOS EDUARD COLTRO ANTUNES ME - Assinatura 26/05/2024 – Valor: R$ 25.000,00.

- EXTRATO DE CONTRATO – Dispensa por Limite nº 030/2024 – Contrato nº 042/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE CONJUNTO INTEGRADO DE APLICAÇÕES ONLINE PARA A PREFEITURA DE SÃO ROQUE – SP – Contratado: INSTAR TECNOLOGIA LTDA - Assinatura 04/06/2024 – Valor: R$ 19.008,00.

MUNICIPIO DE SAO ROQUE: 70946009000175
Assinado por: MUNICIPIO DE SAO ROQUE: 70946009000175
Data: 04/06/2024 16:28:48

Proc. Administrativo 32- 3.340/2024

De: Letícia M. - DA-SECOA

Para: DA - Departamento de Administração - A/C BRIAN V.

Data: 05/06/2024 às 16:39:35

Segue pedido de empenho para assinatura.

Att,

–

Letícia Collini de Moraes
Compras e Licitações

Anexos:

33_Pedido_de_empenho_2424_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
BRIAN VIEIRA	05/06/2024 16:55:25	1Doc	BRIAN VIEIRA CPF 417.XXX.XXX-35
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQ...	05/06/2024 17:02:58	1Doc	MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F65F-1CD5-0C46-D009**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP:18135-125 - São Roque

CNPJ: 70.946.009/0001-75

PEDIDO DE EMPENHO

Pedido de Empenho Nº: 2424/2024 **Data:** 05/06/24

Processo Nº: 293/2024 Concorrência Nº: 2/2024 **Forma de Pagamento:** DE ACORDO COM O EDITAL

Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica **Contrato Nº:**

Fornecedor: STIER CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 46.497.573/0001-73

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão	Unidade	UG	Programa	Projeto Atividade	Função	Subfunção	Ação	Fonte	Categoria Econômica	Despesa	Subelemento	Cód. Aplicação
40	0108	0	30	389	15	451	1	2	449051990000	10628	4490519900000	1100000

UG	Despesa	Fonte	Aplicação	Descrição
0000	10628	2	1100000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Observação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL, EM SÃO ROQUE/SP, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, CONSTANTES NESTA LICITAÇÃO - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 11 MESES E PRAZO DE EXECUÇÃO 10 MESES. CONVÊNIO Nº 000032/2021.

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL, EM SÃO ROQUE/SP		SVÇ	1,00	2.460.000,00	2.460.000,00

Valor Total do Pedido R$ 2.460.000,00

Diretor Responsável

Marcos Augusto Issa H. de Araújo
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 33- 3.340/2024

De: BRIAN V. - DA

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 05/06/2024 às 16:57:16

Compulsandoo que consta nos autos do processos digital e considerando que o valor da contratação excede a importância R$ 4.000,00 (quatro mil reais), encaminhamos o procedimento para conhecimento, assinatura da autoridade competente no pedido de empenho, após remeter os autos ao Departamento de Finanças para os demais procedimentos legais.

_

Brian Vieira
Diretor de Administração

Proc. Administrativo 34- 3.340/2024

De: MARCOS A. - GP

Para: DA - Departamento de Administração

Data: 05/06/2024 às 17:03:39

Assinado.

–

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Proc. Administrativo 35- 3.340/2024

De: BRIAN V. - DA

Para: DA-SECOA - Setor de Contratos e Aditivos

Data: 05/06/2024 às 17:07:16

_

Brian Vieira
Diretor de Administração

Proc. Administrativo (Nota interna 06/06/2024 08:52) 3.340/2024

De: Letícia M. - DA-SECOA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/06/2024 às 08:52:02

Daiane Cristina de Moraes - DF-SEMP

–

Letícia Collini de Moraes
Compras e Licitações

Proc. Administrativo 36- 3.340/2024

De: Letícia M. - DA-SECOA

Para: DF-SEMP - Serviço de Empenho - A/C Daiane M.

Data: 06/06/2024 às 08:52:53

Segue pedido assinado para emissão do empenho (Despacho 33).

Att,

–

Letícia Collini de Moraes
Compras e Licitações

Proc. Administrativo 37- 3.340/2024

De: Daiane M. - DF-SEMP

Para: DP - Secretaria - Secretaria DP

Data: 06/06/2024 às 15:59:42

_

Daiane Cristina de Moraes
Auxiliar de Escritório

Anexos:

EMPENHO_3414_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MARCOS ADRIANO CANTERO	06/06/2024 16:01:21	1Doc	MARCOS ADRIANO CANTERO CPF 272.XXX.XXX-26
Lucas Silvestre Paula	07/06/2024 08:58:22	1Doc	LUCAS SILVESTRE PAULA CPF 373.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse **https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **21C9-D6A2-A690-F731**

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - São Roque - SP B. Taboão
CEP: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500
CNPJ: 70.946.009/0001-75

NOTA DE EMPENHO	Exercício	Ficha
1 Ordinário	2024	10610.10628
	Número : 003414/000 AF :	

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID. EXECUTORA:	01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	0030	RECONSTRUINDO SÃO ROQUE
PROJETO/ATIVIDADE:	1389	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL
CATEG. ECONÔMICA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB-ELEMENTO DESP:	99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO:	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN
COD. APLICAÇÃO :	1100000	GERAL

MODALIDADE: N°: DATA:

PROCESSO:

DADOS DO CREDOR

Favorecido: 19907 STIER CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 46.497.573/0001-73

Endereço: IRIO GIARDELLI 47 LOTEAMENTO PAIQUERE Cidade: VALINHOS Estado: SP

Telefone: 1935178257 CEP: 13271565

DADOS DO EMPENHO

Histórico

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL, EM SÃO ROQUE/SP De acordo com Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais especificações contidas no Edital Contratação de empresa especializada para a Revitalização do Calçadão Central, em São Roque-SP CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÕNICA 002/2024 - CONTRATAÇÃO	SVÇ	1,0000	2.460.000,0000	2.460.000,0000

Valor:

Despesa Bruta

Descontos

Despesa Líquida

Data Empenho

Despesa Empenhada

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - São Roque - SP B. Taboão
CEP: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500
CNPJ: 70.946.009/0001-75

NOTA DE EMPENHO

Exercício	Ficha
2024	10610.10628

1 Ordinário

Número : 003414/000
AF :

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID. EXECUTORA:	01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	0030	RECONSTRUINDO SÃO ROQUE
PROJETO/ATIVIDADE:	1389	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL
CATEG. ECONÔMICA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB-ELEMENTO DESP:	99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO:	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN
COD. APLICAÇÃO :	1100000	GERAL

MODALIDADE: **N°:** **DATA:**

PROCESSO:

DADOS DO CREDOR

Favorecido: 19907 STIER CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 46.497.573/0001-73
Endereço: IRIO GIARDELLI 47 LOTEAMENTO PAIQUERE **Cidade:** VALINHOS **Estado:** SP
Telefone: 1935178257 **CEP:** 13271565

DADOS DO EMPENHO

Histórico

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL, EM SÃO ROQUE/SP, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, CONSTANTES NESTA LICITAÇÃO - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 11 MESES E PRAZO DE EXECUÇÃO 10 MESES. CONVÊNIO N° 000032/2021.

Valor: dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais**********
****

Despesa Bruta	2.460.000,00	**Data Empenho**	05/06/2024
Descontos			
Despesa Líquida	2.460.000,00	**Despesa Empenhada**	2.872.000,00

Camila Lúcia Vaz
CHEFE DE SERV. TÉCNICO DE EMPENHO

Marcos Adriano Cantero
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

Proc. Administrativo 38- 3.340/2024

De: Letícia M. - DA-SECOA

Para: DP - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - A/C Juliana B.

Data: 12/06/2024 às 17:02:17

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti - DPJefte Segura - DP-DENGMARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - GP

Segue contrato para assinatura.

Att,

–

Letícia Collini de Moraes
Compras e Licitações

Anexos:

44_CONTRATO_STIER_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jefte Segura Pereira	13/06/2024 08:15:19	1Doc	JEFTE SEGURA CPF 278.XXX.XXX-60
Juliana Egydio Caldevilla ...	13/06/2024 13:54:31	1Doc	JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI CPF 325....
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQ...	14/06/2024 10:44:07	1Doc	MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **898A-89E2-A99F-6BC4**

CONTRATO Nº 048/2024

PROCESSO N.º 037/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **STIER CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.497.573/0001-73, com sede na R. Irio Giardelli, 47, Conj. 705, Loteamento Paiquere, município de Valinhos/SP, doravante designada CONTRATADAO, neste ato representada por **Robson Afonso Ruedell**, sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 37/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10235/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Revitalização do Calçadão Central, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O projeto básico, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o *de empreitada por preço unitário.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **11 (onze) meses,** a contar da data da última assinatura digital na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de **10 (dez) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquela indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de 10 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no projeto básico.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 2.460.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil reais).

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.2.1. Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no Item 7 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do edital.

5.2.2. As liberações das parcelas serão realizadas mediante as regras presentes no Termo de Convênio em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/12/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções

dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.1.27. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.

8.1.28. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal n° 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital e no contrato.

8.1.29. As Obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

8.1.30. As Obrigações da CONTRATANTE encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

8.1.31. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

8.1.32. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

8.1.33. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

8.1.34. Caberá a Contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

8.1.35. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.1.36. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

8.1.37. **Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R$ 123.000,00, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

10.19**.** A contratada prestou garantia no valor de **R$ 123.000,00,** como condição para a assinatura do contrato, representada por seguro garantia.

10.20**.** Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

10.21. O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 10628.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE:

_____

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo – Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO:

ROBSON AFONSO RUEDELL:29286637896 Assinado de forma digital por ROBSON AFONSO RUEDELL:29286637896 Dados: 2024.06.12 14:02:20 -03'00'

_____

Robson Afonso Ruedell – Sócio

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: STIER CONSTRUTORA LTDA

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 048/2024 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Revitalização do Calçadão Central, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59
Email: prefeito@saoroque.sp.gov.br
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.XXX.XXX-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Robson Afonso Ruedell
Cargo: Sócio
CPF: 292.XXX.XXX-96
Email: robsonruedell@hotmail.com
Assinatura: _____

ROBSON AFONSO RUEDELL:29286637896
Assinado de forma digital por ROBSON AFONSO RUEDELL:29286637896
Dados: 2024.06.12 10:44:41 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59
Email: prefeito@saoroque.sp.gov.br
Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.XXX.XXX-60
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da obra
Nome: Jefte Segura Pereira
Cargo: Chefe de Divisão de Orçamento de Obras
CPF: 278.XXX.XXX-60
Departamento: Planejamento e Meio Ambiente
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. ***(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).***

Proc. Administrativo (Nota interna 17/06/2024 09:36) 3.340/2024

De: Letícia M. - DA-SECOA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 09:36:51

Finalização do processo.

–

Letícia Collini de Moraes
Compras e Licitações

Anexos:

34_AUDESP_Licitacao.pdf
35_Empenho_3414_2024.pdf
36_AF_519_2024.pdf
37_Convocacao_para_assinatura_do_CONTRATO.pdf
38_APOLICE_VIGENTE_EDITAL_CR_N_0022024_MUNICIPIO_DE_SAO_ROQUESP.pdf
39_Recibo_garantia.pdf
43_Portaria_gestor_e_fiscal.pdf
45_CONTRATO_STIER_assinado.pdf
46_PUB_Municipio_Contrato.pdf
47_AUDESP_Contrato.pdf
48_PNCP_Contrato.pdf
49_E_mail_enviado_empresa.pdf

Licitação

Município: **São Roque**
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

Nova Licitação | Voltar

Dados Iniciais | Dados Adicionais | Pré-qualificação | Lote/Item | Declaração de existência de recursos | LRF | Parecer técnico-jurídico/Audiência | Edital | Datas | Comissão de Licitação | Licitantes | Atestados de Desempenho | Índices Econômicos | Visita técnica | Tributos | Julgamento/Recursos | Homologação | Adjudicação | Autorização

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?*	Não	Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?*	Não

Modalidade de licitação

Modalidade de licitação :* Concorrencia

Código licitação: *	2024240000293	Nº do processo administrativo: *	293
Ano do processo administrativo: *	2024		
Nº da licitação: *	2	Ano da licitação: *	2024

Lei de regência

A licitação é regida pela Lei Estadual nº 13.121/2008, com inversão das fases de proposta e habilitação? Não

Natureza da Licitação

Tipo de natureza:* Normal

Divisão do objeto

A licitação é: *	Única
Tipo de Objeto:*	Obras e Servicos de Engenharia
Objeto da licitação:*	Obras e servicos de engenharia
Descreva o objeto da licitação:*	Contratação de empresa especializada para a Revitalização do Calçadão Central, em São Roque-SP
Justificativa para contratação:	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL constitui uma obra vital para aprimorar o ambiente urbano e promover o desenvolvimento turístico e econômico da cidade de São Roque, Estado de São Paulo. Em razão do estado deteriorado no qual se encontra há
Valor total estimado da licitação - R$:*	2.460.000,00

Ajustes da licitação

Incluir Ajuste

Código da licitação	Código do ajuste	Instrumento			

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - São Roque - SP B. Taboão
CEP: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500
CNPJ: 70.946.009/0001-75

NOTA DE EMPENHO	Exercício	Ficha
1 Ordinário	2024	10610.10628
	Número : 003414/000 AF :	

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID. EXECUTORA:	01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	0030	RECONSTRUINDO SÃO ROQUE
PROJETO/ATIVIDADE:	1389	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL
CATEG. ECONÔMICA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB-ELEMENTO DESP:	99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO:	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN
COD. APLICAÇÃO:	1100000	GERAL

MODALIDADE: N°: DATA:

PROCESSO:

DADOS DO CREDOR

Favorecido: 19907 STIER CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 46.497.573/0001-73

Endereço: IRIO GIARDELLI 47 LOTEAMENTO PAIQUERE Cidade: VALINHOS Estado: SP

Telefone: 1935178257 CEP: 13271565

DADOS DO EMPENHO

Histórico

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL, EM SÃO ROQUE/SP De acordo com Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais especificações contidas no Edital Contratação de empresa especializada para a Revitalização do Calçadão Central, em São Roque-SP CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 002/2024 - CONTRATAÇÃO	SVÇ	1,0000	2.460.000,0000	2.460.000,0000

Valor:

Despesa Bruta

Descontos

Despesa Líquida

Data Empenho

Despesa Empenhada

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ADRIANO CANTERO e LUCAS SILVESTRE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/21C9-D6A2-A690-F731 e informe o código 21C9-D6A2-A690-F731

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - São Roque - SP B. Taboão
CEP: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500
CNPJ: 70.946.009/0001-75

NOTA DE EMPENHO	Exercício	Ficha
	2024	10610.10628
1 Ordinário	Número : 003414/000	
	AF :	

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID. EXECUTORA:	01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	0030	RECONSTRUINDO SÃO ROQUE
PROJETO/ATIVIDADE:	1389	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL
CATEG. ECONÔMICA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB-ELEMENTO DESP:	99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO:	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN
COD. APLICAÇÃO:	1100000	GERAL

MODALIDADE: N°: DATA:

PROCESSO:

DADOS DO CREDOR

Favorecido: 19907 STIER CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 46.497.573/0001-73

Endereço: IRIO GIARDELLI 47 LOTEAMENTO PAIQUERE Cidade: VALINHOS Estado: SP

Telefone: 1935178257 CEP: 13271565

DADOS DO EMPENHO

Histórico

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL, EM SÃO ROQUE/SP, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, CONSTANTES NESTA LICITAÇÃO - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 11 MESES E PRAZO DE EXECUÇÃO 10 MESES. CONVÊNIO N° 000032/2021.

Valor: dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais**********
****

Despesa Bruta	2.460.000,00	Data Empenho	05/06/2024
Descontos			
Despesa Líquida	2.460.000,00	Despesa Empenhada	2.872.000,00

Camila Lúcia Vaz
CHEFE DE SERV. TÉCNICO DE EMPENHO

Marcos Adriano Cantero
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ADRIANO CANTERO e LUCAS SILVESTRE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/21C9-D6A2-A690-F731 e informe o código 21C9-D6A2-A690-F731

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21C9-D6A2-A690-F731

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS ADRIANO CANTERO (CPF 272.XXX.XXX-26) em 06/06/2024 16:01:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCAS SILVESTRE PAULA (CPF 373.XXX.XXX-33) em 07/06/2024 08:58:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/21C9-D6A2-A690-F731

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP:18135-125 - São Roque
CNPJ: 70.946.009/0001-75

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇO

Autorização de Fornecimento Nº: 519/2024

Contrato:

Processo: 293/2024 Concorrência: 2/2024
Empenho: 3414/2024

SECRETARIA: OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Despesa: 10628 **Categoria Econômica:** 449051990000
Condição de Pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL

Fornecedor: STIER CONSTRUTORA LTDA **CNPJ;** 46.497.573/0001-73

Destino da Compra: REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL constitui uma obra vital para aprimorar o ambiente urbano e promover o desenvolvimento turístico e econômico da cidade de São Roque, Estado de São Paulo. Em razão do estado deteriorado no qual se encontra há anos, a revitalização emerge como uma necessidade premente, visando transformar o espaço em um ponto de destaque na região.

CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÕNICA 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL, EM SÃO ROQUE/SP, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, CONSTANTES NESTA LICITAÇÃO - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 11 MESES E PRAZO DE EXECUÇÃO 10 MESES. CONVÊNIO Nº 000032/2021.

Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL, EM SÃO ROQUE/SP	SVÇ	1,0000	2.460.000,00	2.460.000,00

Local de Entrega:

Valor Total R$: 2.460.000,00

Observações:
1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
2) Colocar o número de processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
3) Horário de recebimento: Almoxarifado Prefeitura das 8:30hs às 16:30hs.
Almoxarifado Farmácia das 7:00hs às 15:30hs.
4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail: nfe@saoroque.sp.gov.br
5) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
STIER CONSTRUTORA LTDA
R. Irio Giardelli, 47, Conj. 705, Loteamento Paiquere
Valinhos/SP
CEP 13.271-565
Fone: 19 98263-7683
E-mail: mercadopublico@stierconstrutora.com.br

Ref. Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2024 – Contratação de empresa especializada para a Revitalização do Calçadão Central, em São Roque/SP.

Fica V.S.ª convocada a comparecer no prazo de até **10 (dez) dias**, para assinar o termo de contrato, **observadas as disposições da Cláusula Décima do edital.**

Na ocasião deverá V. Sª atender às disposições do item 10.1 do edital, no que se refere ao recolhimento de caução no valor de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).**

O representante para assinatura do contrato deverá estar devidamente credenciado.

São Roque, 06 de junho de 2024.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

A

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

Encaminhamos a apólice de seguro nº 06190202484060775005323 9, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 06190202484060775005323 9 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

válido
não expirado
não revogado

Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Jun 10 2024 5:01PM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 06190202484060775005323 9 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 162898

DATA DA PUBLICAÇÃO:Jun 10 2024 5:01PM

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE	70.946.009/0001-75

Endereço	Número	Complemento
RUA SÃO PAULO	966	

Cep:	Bairro	Cidade	UF
18135125	TABOÃO	SAO ROQUE	SP

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
STIER CONSTRUTORA LTDA EPP	46.497.573/0001-73

Endereço	Número	Complemento
RUA IRÌO GIARDELLI	47	CONJ 705

Cep:	Bairro	Cidade	UF
13271565	LOTEAMENTO PAIQUERE	VALINHOS	SP

A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições da apólice e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R$ 123.000,00

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 12/06/2024 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 10/05/2025

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP**: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

- **Registro de Reclamações Consumidor**: www.consumidor.gov.br.

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mailsinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número 06190202484060775005323 9

CORRETOR

Nome/Razão Social	Código Interno	Registro Susep
GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LT	032243	202011493

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 10 dias do mês de Junho de 2024.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00

ICP Brasil
válido
não expirado
não revogado
Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):
JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Jun 10 2024 5:01PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R$ 2.501,17
Adicional de fracionamento	R$ 0,00
Custo de Emissão	R$ 0,00
I.O.F.	R$ 0,00
Correção Monetária	R$ 0.00
Prêmio Total	R$ 2.501,17
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
530027577	1	12/07/2024	2.501,17

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, com sede na RUA SÃO PAULO nº 966 - TABOÃO - SAO ROQUE - SP inscrito no C.N.P.J sob o nº 70.946.009/0001-75, as obrigações assumidas pela(o) STIER CONSTRUTORA LTDA EPP, com sede na RUA IRIO GIARDELLI nº 47 - LOTEAMENTO PAIQUERE - VALINHOS - SP, inscrito no C.N.P.J sob o nº 46.497.573/0001-73, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: CONSTRUÇÃO
Valor da Garantia: R$ R$ 123.000,00

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da construção e/ou execução contratada, em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado, por incapacidade técnica e/ou financeira e por sua exclusiva responsabilidade.

Contrato: -,
Descrição: EDITAL N 037/2024- CONCORRÊNCIA N 002/2024- Revitalização do Calçadão Central, em São Roque/SP

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

CLAUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

1.Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Condições da Apólice (incluindo qualquer endosso), esta Condições da Apólice não fornece cobertura para qualquer perda, responsabilidade, dano, custo ou despesa, e a Seguradora não terá obrigação de efetuar qualquer pagamento nos termos deste Contrato, na medida em que tal cobertura ou pagamento decorre ou se relaciona, direta ou indiretamente, aos Negócios de Territórios Excluídos.

2.Para fins desta exclusão, o termo - Negócio de Territórios Excluídos - significa qualquer atividade, transação, operação, subsidiária, empresa associada, filial, produto, bem, ativo ou pessoa física ou jurídica relacionada, localizada ou originária dos Territórios Excluídos , ou em transição de, para ou através dos Territórios Excluídos, ou qualquer cidadão ou qualquer pessoa normalmente residente nos Territórios Excluídos, qualquer entidade organizada de acordo com as leis dos Territórios Excluídos, ou qualquer entidade de propriedade ou controlada por qualquer um dos anteriores.

3.O termo -Territórios Excluídos- significa Rússia, Ucrânia, Bielorrússia e quaisquer regiões ou territórios onde tais países estendem ou afirmam jurisdição.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES

A presente apólice , de RISCOS DECLARADOS , assegura , de forma exclusiva , o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado , de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações , não se admitindo interpretação extensiva , nos termos da Lei nº 14 .133/2021 , da Lei nº 9 .784/ 1999 e demais aplicáveis.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão , no que couber , ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: circunstância que aumenta a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

Apólice: documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Carência: período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

Coberturas Adicionais: coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, quando houver, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

Concorrência de Apólices: coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Concorrência de Garantias: coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

Endosso: documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro, Valor Máximo da

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Expectativa de Sinistro: Inadimplemento Relativo do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir futuramente a caracterizar um Sinistro, nos termos das condições da Apólice.

Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento Absoluto: Descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, **(i)** no que se refere à cobertura "Construção", no inadimplemento de obrigações contratuais, durante a execução do Objeto Principal, que ocasione a sua rescisão, em virtude do não cumprimento do cronograma físico ou financeiro avençado, sem o término da construção e/ou execução contratada, e **(ii)** no que se refere à cobertura para "Multas", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo Sancionatório, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Inadimplemento Relativo: atraso (mora) no cumprimento, pelo Tomador, das obrigações oriundas do Objeto Principal durante o seu período de Vigência, que possa vir a caracterizar Sinistro no âmbito da Apólice.

Indenização ou **Prejuízo Indenizável**: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, para cada cobertura contratada.

Multa Moratória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Multa Punitiva : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, de natureza exclusivamente punitiva, aplicada pelo Segurado ao Tomador em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice

Multa Rescisória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da rescisão do Objeto Principal, no âmbito do respectivo Processo Administrativo e nos termos da legislação aplicável.

Objeto Principal: contrato formalizado entre o Segurado e o Tomador, incluindo edital, anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, que especifica as obrigações e os direitos do Segurado e do Tomador, bem como o objeto de cobertura securitária, nos exatos limites da Obrigação Garantida e/ou da legislação aplicável.

Obrigação Garantida: obrigação de construção e/ou execução prevista no Objeto Principal, assumida pelo Tomador perante o Segurado, expressamente garantida pelo seguro, nos termos e limites das Condições da Apólice.

Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, quando houver, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado para fins de acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no âmbito das atividades executivas, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.

Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da legislação aplicável.

Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento Absoluto observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos das Condições da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do procedimento de regulação de sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida.

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, **NÃO garantido pelo seguro**.

Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal: valor remanescente do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos e limites das Condições da Apólice.

Segurado: ente da Administração Pública, Beneficiário da Apólice, que contrata o Tomador, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução da Obrigação Garantida.

Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da obrigação garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado, de acordo com as condições contratuais do seguro.

Sinistro: Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida pelo seguro, consistente **(i)** na cobertura "Construção", no descumprimento contratual incorrido por sua exclusiva responsabilidade, que ocasione a rescisão do Objeto Principal, em virtude do não cumprimento do cronograma físico ou financeiro avençado, sem o término da construção e/ou execução contratada, ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou **(ii)** na cobertura para "Multas", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo concedidos pelo Segurado.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sobrecusto: valor excedente ao do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos das Condições da Apólice.

Tomador: pessoa física ou jurídica contratada pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para garantia da execução da Obrigação Garantida.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos das Condições da Apólice.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

2. OBJETO DA APÓLICE

2 .1 . Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3.

2 .2 . Obrigação Garantida – Cobertura "Construção ". Esta cobertura destina -se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro , quando houver , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice , Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal , durante o período de Vigência da Apólice , que ocasione a sua rescisão sem o término da construção e/ou execução contratada , em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2 .2 .1 . Para os efeitos da cláusula 2.2, **constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado , caracterizada como Sobrecusto , apurada em Processo Administrativo e devidamente comprovada , decorrente de Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador , calculado na forma da cláusula 2 .2 .2 e respeitados todos os termos e limites da Apólice , desde que devidamente confirmada pela Seguradora no processo de Regulação de Sinistro.**

2 .2 .2 . O Prejuízo Indenizável será calculado a partir da **dedução do valor apurado em Regulação de Sinistro , necessário para viabilizar a execução da construção e/ou execução prevista no Objeto Principal , no que diz respeito à parcela inadimplida da Obrigação Garantida , pelo Tomador , por sua culpa exclusiva , do Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal**, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = **VALOR APURADO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DA PARCELA DA OBRIGAÇÃO GARANTIDA INADIMPLIDA PELO TOMADOR , POR SUA CULPA EXCLUSIVA** (-) **SALDO DO VALOR/PREÇO DO OBJETO PRINCIPAL** (-) **EVENTUAIS CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOUVER**

2 .2 .2 .1 . Para fins de apuração do Prejuízo Indenizável, a Seguradora fará a comparação entre o escopo inadimplido pelo Tomador e o escopo assumido pela empresa contratada (ou a ser contratada) pelo Segurado para fins de conclusão do Objeto Principal e indenizará, **exclusivamente**, os valores despendidos (ou a serem despendidos) pelo Segurado a título de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, além de eventuais custos indiretos e BDI, **devidamente comprovados e necessários para a consecução do escopo inadimplido do Tomador , desde que observados parâmetros oficiais , quando houver , e/ou observadas as boas práticas de engenharia orçamentária**.

2 .2 .2 .2 . Eventuais materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, serão contabilizados como créditos do Tomador e deduzidos do montante da indenização, caso ainda não tenham sido pagos.

2 .3 . Obrigação Garantida – Cobertura para "Multas ". Esta cobertura destina-se **exclusivamente** a garantir Indenização ao Segurado, **ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA** e nos termos previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de **Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória** aplicada pelo Segurado por Inadimplemento Absoluto incorrido **durante a execução do Objeto Principal e durante o período de Vigência da Apólice , em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado , que enseje a rescisão do Objeto Principal , por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo**.

2 .3 .1 . Para os efeitos da cláusula 2.3, **constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multas aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal , após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato , que não seja paga pelo Tomador ,**

desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública , nos termos da legislação aplicável , e observância (i) da natureza e da gravidade da infração cometida ; (ii) das peculiaridades do caso concreto ; (iii) das circunstâncias agravantes ou atenuantes cabíveis ; (iv) dos danos que dela provierem para a Administração Pública ; e (v) da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade , conforme normas e orientações dos órgãos de controle , nos termos do artigo 156 da Lei nº 14 .133/2021 , sob pena de Perda do Direito do Segurado à indenização , o que será aferido pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.

2 .3 .1 .1 . Constitui requisito para o acionamento da Cobertura "Multas" a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

2 .3 .2 . Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.3.1 e 2.3.1.1, **o Prejuízo Indenizável será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao Valor Máximo da Garantia**, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA MORATÓRIA E/OU PUNITIVA E/OU RESCISÓRIA INADIMPLIDA PELO TOMADOR , APURADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONFIRMADA EM REGULAÇÃO , (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR , AINDA QUE FUTUROS, SE HOUVER

2.4. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I. **Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador , incluindo , mas não se limitando , a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado , que atrasem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no instrumento respectivo;**

II. **Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador , incluindo , mas não se limitando , a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros , notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida , e/ou determinações , atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública , direta , indireta e /ou fundacional , que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento , incluindo , mas não se limitando , aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;**

III. **Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;**

IV. **Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;**

V. **Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;**

VI. **Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;**

VII. **Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie , condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;**

VIII. **Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador , aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;**

IX. **Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável , porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado , que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;**

X. **Danos Acordados;**

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

XI. **Lucros cessantes de qualquer natureza;**

XII. **Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou à Terceiros;**

XIII. **Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;**

XIV. **Falha , deficiência , erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços , tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;**

XV. **Vícios de construção;**

XVI. **Falha , deficiência , erro e/ou ausência de projetos , estudos , avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal , incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental , viabilidade da contratação e análises de risco;**

XVII. **Custo relativo a obras e/ou serviços executados ou a serem executados , que não tenham sido previstos nos projetos básico e/ou executivo que ensejaram a orçamentação do Objeto Principal e, portanto, não consideradas no seu valor/preço;**

XVIII. **Custo decorrente da insuficiência e/ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;**

XIX. **Expedição de "habite -se " ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento , bem como a legalização do Empreendimento no Registro de Imóveis e/ou qualquer outro sistema registral;**

XX. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado , pelo beneficiário ou pelo representante , de um ou de outro . Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores , dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;**

XXI. **Casos fortuitos e/ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;**

XXII. **Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado , tais como , mas não se limitando , à variação cambial , alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;**

XXIII. **Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira da retomada e conclusão do Empreendimento ou desinteresse do Segurado na retomada e conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;**

XXIV. **Desgastes naturais causados pelo uso , deterioração gradativa , vício próprio , defeito latente , desarranjo mecânico , corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;**

XXV. **Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado , do Tomador ou de terceiros , inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;**

XXVI. **Obrigações tributárias de qualquer natureza , incluindo , mas não se limitando , a pagamento de tributos , multas , taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;**

XXVII. **Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais , incluindo , mas não se limitando , à vendavais , tempestades , furacões , tufões , ciclones , chuvas de granizo , geada , terremoto , maremoto , erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;**

XXVIII. **Riscos hidrológicos , geológicos , hidrometeorológicos e/ou geomecânicos , mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;**

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

XXIX. **Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos , na forma definida na cláusula 1 , ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e /ou do Objeto Principal, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;**

XXX. **Acidentes relacionados com energia nuclear , fusão , força , matéria ou qualquer outra reação similar , incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas , dispositivos militares , ou de quaisquer emanações havidas na produção , armazenamento , transporte , utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais físseis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiencias ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;**

XXXI. **Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos , relativos à propriedade , posse , operação , controle , abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares , os prédios que os contêm , bem como todos os bens existentes nestes prédios ; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear ; (c) instalações para produção de elementos combustíveis , para depósito de material físsil , para reprocessamento , recuperação , separação química , armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;**

XXXII. **Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;**

XXXIII. **Riscos de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;**

XXXIV. **Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;**

XXXV. **Prejuízos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;**

XXXVI. **Riscos decorrentes de manifestações , rebeliões , tumultos , greves e/ou lockouts , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;**

XXXVII. **Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;**

XXXVIII. **Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas , representante , titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;**

XXXIX. **Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;**

XL. **Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.**

2.5. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2.2 e 2.3, **PODERÃO SER CONTRATADAS**, pelo Tomador em benefício do Segurado ou Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, **AS QUAIS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE**

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO.

3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO

3.1. Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso

3 .1 .1 . A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Corretor de Seguros devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.

3 .1 .1 .1 . A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora, deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso; cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo; documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3 .1 .1 .2 . A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3 .1 .2 . A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3 .1 .2 .1 . Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3 .1 .2 .2 . Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3 .1 .2 .3 . No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3 .1 .3 . No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3 .1 .4 . A ausência de manifestação formal da Seguradora **ou** a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.1.4.1. A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

I. A data da manifestação expressa da Seguradora; **ou**
II. A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com consequente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; **ou**
III. A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3 .1 .5 . Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3 .1 .6 . A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa **ou** tácita da Proposta.

3.2. Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado.

A ACEITAÇÃO , EXPRESSA OU TÁCITA , DA APÓLICE E/OU ENDOSSO , PELO SEGURADO , PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES , CONDIÇÕES E LIMITES , EM ESPECIAL , MAS NÃO SE LIMITANDO , DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA , DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS , FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA , PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL , SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.

3 .2 .1 . Na hipótese de ausência de insurgência , pelo Segurado , quanto às suas condições e limites , a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal , o que ocorrer por último.

3 .2 .1 .1 . O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.

4. PRÊMIO

4.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

4 .2 . O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.

4 .2 .1 . O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

4 .2 .2 . A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

4 .2 .3 . Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

4 .2 .4 . Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

4 .2 .5 . A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

5. VIGÊNCIA

5 .1 . O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

5.1.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

5 .2 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.

5 .3 . A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência , na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8 , e/ou não tenha sido comunicada , pelo Segurado , Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 10.

6. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

6 .1 . O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

6 .1 .1 . O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado.

6 .1 .2 . O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado , quando prevista a possibilidade no Objeto Principal, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

6 .2 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.

7. FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO E CARÊNCIA

7 .1 . As Franquias, Participações Obrigatórias do Segurado e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, para cada cobertura contratada.

8. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

8 .1 . Alteração da Apólice . Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora poderá acompanhar as alterações, após pedido expresso do Segurado ou do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, **acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado , e respectiva ciência prévia , anuência e emissão do Endosso pela Seguradora**:

8 .1 .1 . Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no item 8.1., poderá a Seguradora se recusar a **emissão do Endosso**:

8 .1 .2 . Na hipótese da Seguradora não ser comunicada da alteração do Objeto Principal, na situação prevista no item 8.1., sua não comunicação somente poderá gerar perda de direito ao caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:

I. Sua relação com o Sinistro; **ou**
II. A Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.

8 .2 . Atualização da Apólice . O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado automaticamente desde que haja previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8 .2 .1 . Na hipótese do Objeto Principal ou da legislação não disporem a respeito da necessidade de atualização tratada na cláusula 8.2, incluindo a indicação do seu índice e periodicidade, a Seguradora poderá atualizar o Valor Máximo da Garantia, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, Aceitação do Risco respectivo e a consequente emissão do Endosso.

8 .3 . Renovação da Apólice . Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 5, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 3.

8 .4 . Cobrança de Prêmio Adicional . As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

8 .5 . Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

9. O DEVER DE COLABORAÇÃO DO SEGURADO E DO TOMADOR

9 .1 . Para fins de preservação da garantia, durante a execução do Objeto Principal, o Segurado se obriga a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no instrumento, notadamente relacionadas à devida fiscalização e acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, valendo-se, inclusive, dos mecanismos previstos no Objeto Principal e na legislação aplicável para evitar o sinistro ou minimizar suas consequências.

9 .2 . O Segurado e o Tomador se comprometem a manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal, passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a cobertura contratada por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, **sem prejuízo da comunicação da Expectativa de Sinistro , pelo Segurado, na forma da cláusula 10.1, quando cabível**.

9 .3 . A Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador, durante a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito, incluindo, mas não se limitando, projetos, relatórios diários de obra, relatórios de acompanhamento, relatórios de medição, comprovantes de pagamento, comprovantes de retenções, auditorias orçamentárias, financeiras, técnicas e/ou contábil, dentre outros, e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da Obrigação Garantida por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas, sem pre
juízo do monitoramento por meio do uso de quaisquer outros meios físicos e/ou remotos disponíveis, incluindo, mas não se limitando, ao uso de drones, robôs, mecanismos digitais, internet das coisas, para cuja implementação o Segurado se compromete a cooperar ativamente, garantindo-lhe livre acesso ao local em que for executado o Objeto Principal.

9 .3 .1 . O Segurado e o Tomador se obrigam a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização tratada na cláusula 9.3.

9 .4 . Eventual descumprimento , pelo Segurado , de qualquer obrigação proveniente desta cláusula , poderá ensejar a Perda de Direitos, por Agravamento do Risco, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

10. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

10 .1 . Expectativa de Sinistro . Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, **o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e , concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro**.

10 .1 .1 . Considera-se fato ou ato que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Objeto Principal, que deverá ser objeto de apuração em sede de Processo Administrativo a ser instaurado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável:

I. Atraso, pelo Tomador, na mobilização e início da execução do Objeto Principal por sua responsabilidade;
II. Descumprimento e/ou atraso, pelo Tomador, na execução de obrigações contratuais que possa vir a comprometer o cumprimento de marcos contratuais e/ou do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal e da Obrigação Garantida nas condições pactuadas;
III. Não aquisição, pelo Tomador, de materiais/suprimentos exigidos pelo Objeto Principal no tempo e na forma pactuados;
IV. Desvio, pelo Tomador, de recursos financeiros e/ou materiais destinados ao Objeto Principal que venha a ser identificado pelo Segurado;
V. Descumprimento, pelo Tomador, de obrigações financeiras com colaboradores, fornecedores e/ou terceiros que venha a ser identificado pelo Segurado;
VI. Formulação, pelo Tomador ao Segurado, de pleito de readequação do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal, de concessão de adiantamentos de pagamentos não previstos no Objeto Principal e/ou de reequilíbrio econômico-financeiro do Objeto Principal;
VII. Aplicação, pelo Segurado ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;
VIII. Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

10 .1 .2 . A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, indicando pormenorizadamente **os atos/fatos que demonstram o inadimplemento relativo do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida**, mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a **cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado , nos termos do artigo 137 , § 4º , da Lei nº 14 .133/2021 , esse último assim que instaurado**, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, **sob pena de Perda de Direitos**.

10 .1 .3 . Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 15, dentre outros, a seu exclusivo critério.

10 .1 .4 . O descumprimento , pelo Segurado , da obrigação tratada na cláusula 10 .1 e respectivos subitens , ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito, impedindo a Seguradora de:

I. **Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou**
II. **Prestar apoio técnico -jurídico ao Tomador , por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida**.

10.2. Caracterização do Sinistro.

10 .2 .1 . Para os fins da cobertura "Construção", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação do Inadimplemento Absoluto do Tomador em relação à Obrigação Garantida, que ocasione a rescisão do Objeto Principal em razão do ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito de Processo Administrativo instaurado para esse fim e regularmente concluído, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

10 .2 .2 . Para os fins da cobertura "Multas", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida, que ensejou a rescisão do Objeto Principal, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

10 .2 .3 . Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, e deverão observar os termos e diretrizes do Objeto Principal, quando houver, e/ou da legislação

específica, o que, no entanto, **não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro , sob pena de perda de direitos**.

10 .3 . Comunicação do Sinistro . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

10 .3 .1 . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I. Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Projetos Básico e Executivos e demais necessários para execução do Objeto Principal, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;
II. Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;
III. Indicação pormenorizada dos fatos que revelam o descumprimento contratual incorrido pelo Tomador e respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
IV. Informação acerca do status atual do Objeto Principal (ativo/suspenso/rescindido), mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
V. Informações financeiras a respeito do Objeto Principal, incluindo **(a)** indicação dos valores pagos ao Tomador no curso da execução, mês a mês; **(b)** indicação de eventuais retenções realizadas, incluindo dos valores e das respectivas justificativas; e **(c)** eventuais saldos de crédito do Tomador no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, e **(d)** saldo do preço do Objeto Principal no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, tudo mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, das notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento relacionados, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
VI. Indicação do percentual físico executado pelo Tomador, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo os Boletins de Medição, Relatórios Diários de Obra e/ou Relatórios periódicos elaborados no curso da vigência contratual, assinado pelas partes, e/ou documentos equivalentes, especialmente se previstos no Objeto Principal, que comprovem os serviços prestados pelo Tomador, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
VII. Indicação pormenorizada dos serviços pendentes de execução pelo Tomador no momento da ocorrência do Sinistro, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
VIII. Inventário completo de materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal;
IX. Propostas técnico-comerciais, orçamentos e/ou documentos equivalentes apresentados por terceiro(s) consultado(s) pelo Segurado para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, e/ou contrato(s) celebrado(s), que contenham, minimamente, **(a)** condições da contratação; **(b)** indicação pormenorizada dos serviços contratados ou a serem contratados, e **(c)** valores individualizados dos serviços/itens, na hipótese de não terem sido carreadas aos autos do Processo Administrativo, se aplicável;
X. Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2 e subitens, conforme o caso, e respectiva documentação comprobatória;
XI. Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o cumprimento das Obrigações Garantidas, e respectiva resposta, se houver, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
XII. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

10 .3 .2 . A não entrega , pelo Segurado , de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.

10 .3 .2 .1. Para os fins da cláusula 10.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

10 .3 .2 .2 . O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

10 .3 .3 . O descumprimento , pelo Segurado , da obrigação tratada na cláusula 10 .3 e respectivos subitens , ensejará perda do

seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora , a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.

10 .3 .4 . A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da Vigência da Apólice, **desde que (i)** a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 10.1 e itens respectivos; **(ii)** o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro; e **(iii)** seja observado o prazo prescricional aplicável.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO

11 .1 . Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 10, a Seguradora, dando cumprimento ao seu poder-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou por meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de confirmação do efetivo cumprimento, pelas partes, de suas obrigações, e apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo inadimplemento observado, além de eventual Prejuízo Indenizável.

11 .2 . A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 10.3.1 e **a depender das especificidades e/ou complexidade técnico -jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador**, a Seguradora poderá, **em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo**, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador **documentação adicional**, por meio de, mas não se limitando a:

I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;
II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;
III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal, que deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,
IV. Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.

11 .3 . O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 11.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 11.2, **o que ocorrer por último**.

11 .3 .1 . Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 11.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 11.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.

11 .3 .1 .1 . Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 11.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.

11 .4 . Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 11.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.

11 .5 . Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

11 .6 . É vedado ao Segurado emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes do envio do Relatório Final de Regulação pela Seguradora e respectivo reconhecimento de cobertura contratual.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

11 .7 . Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam , de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.

12. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , pelo Tomador , por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;**

II. **Inadimplemento Relativo ou Absoluto do Objeto Principal , pelo Segurado , que represente Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora**;

III. **Agravamento , pelo Segurado , do risco subscrito pela Seguradora , causado , dentre outros , pelo pagamento de valores ao Tomador e/ou a subcontratados e/ou terceiros, em descompasso com o cronograma físico-financeiro pactuado**;

IV. **Alteração do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador , sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;**

V. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais . Quando o segurado for pessoa jurídica , este inciso aplica -se , também , aos sócios controladores , aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;**

VI. **Inadimplemento , pelo Segurado , de quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro , inclusive relacionadas ao dever de colaboração previsto na cláusula 9;**

VII. **Casos fortuitos ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;**

VIII. **Declarações inexatas ou omissão , pelo Segurado , de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta.**

13. INDENIZAÇÃO

13 .1 . Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.4 e 12, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, segundo as diretrizes das cláusulas 13.1.1 e 13.1.2.

13.1.1. Na hipótese de caracterização de sinistro na cobertura "Construção", a Seguradora procederá:

I. Ao pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado; **ou**
II. A execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador, de forma a dar continuidade e conclui-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, na legislação específica ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora, desde que respeitadas as condições desta Apólice.

13 .1 .1 .1 . A forma de pagamento da Indenização tratada na cláusula 13.1, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .1 .2 . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .1 .3 . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, o prazo para o pagamento da indenização e conclusão da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .2 . Na hipótese de caracterização de Sinistro na cobertura "Multas", a Seguradora procederá ao pagamento, em dinheiro, do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado, na forma da cláusula 2.3.2.

13.2. A Indenização não poderá, **em nenhuma das hipóteses tratadas acima**, ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

13 .2 .1 . Eventuais créditos do Tomador com o Segurado, decorrentes da relação do Objeto Principal, **serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização**, sob pena de caracterização de Agravamento do Risco

13 .2 .2 . Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução da Obrigação Garantida, nos termos da cláusula 13.1, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, **o Segurado se obriga a devolver à Seguradora o valor excedente recebido**, devidamente atualizado na forma da legislação específica ou, na ausência de disposição a respeito, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização.

13 .3 . O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento Absoluto das Obrigações Garantidas será apurado pela Seguradora na forma estabelecida na cláusula 2 e respectivos subitens, conforme o caso e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.

13 .4 . Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, **na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações**, quando aplicável.

13 .5 . A Indenização tratada nas cláusulas 13 .1 .1 , inciso I , ou 13 .1 .2 , deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega , pelo Segurado , do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.

13 .6 . O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13.5 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização.

13 .6 .1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

13 .6 .2 . Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

14 .1 . Concorrência de Garantias . No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

14 .2 . Concorrência de Apólices . É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

15. SUB-ROGAÇÃO

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

15 .1 . Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 13, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.

15.1.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

16. EXTINÇÃO DA APÓLICE

16 .1 . O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 10:

I. Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;
II. Quando o Objeto Principal for extinto;
III. Quando houver manifestação expressa do Segurado atestando a conclusão do Empreendimento e/ou a extinção da Apólice;
IV. Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;
V. Quando o pagamento da Indenização atingir o Valor Máximo da Garantia;
VI. Quando do término de vigência da Apólice.

16 .1 .1 . A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17 .1 . No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

17 .1 .1 . Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.

17 .2 . Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

18. PRESCRIÇÃO

18 .1 . O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado, seja no âmbito das coberturas "Construção" ou "Multas" ou de eventuais coberturas adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; **e/ou**
II. Por ação judicial; **e/ou**
III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pela Segurado, nos termos da Lei nº 9.307/96.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

20. FORO DE ELEIÇÃO

20 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

21.2. A presente apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

21 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

21 .3 .1 . Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

"Resolva Aqui": www.tokiomarine.com.br/atendimento.
"Ouvidoria": www.tokiomarine.com.br (formulário "Ouvidoria");
Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;
Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

21 .3 .2 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

21 .4 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

21 .4 .1 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

21 .4 .2 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

21 .5 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

21 .6 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

21 .7 . LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

21 .7 .1 . Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência,

difusão ou extração.

21 .7 .2 . Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

21 .7 .3 . As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

21 .7 .4 . As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

21 .7 .5 . Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

21 .7 .6 . Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

21 .7 .7 . As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

21 .7 .8 . No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

21 .7 .9 . Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

21 .7 .10 . Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

21 .7 .11 . Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

21 .7 .12 . As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

21 .7 .13 . As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

21 .7 .14 . As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

21 .7 .15 . Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8406-UBERLANDIA	06190202484060775005323 9	0000000	24178

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

devidos até a data da rescisão.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças

RECIBO

CARTA DE FIANÇA: Concorrência Pública nº. 02/2024 – Garantia de Contrato

FIRMA AFIANÇADA: STIER CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ: 46.497.573/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Revitalização do Calçadão Central, em São Roque/SP.

BANCO FIADOR: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A (Apólice n°: 06190202484060775005323 9 – Proposta: 24178 – Controle Interno: 162898).

VALOR DA FIANÇA: R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais).

EMISSÃO: 10/06/2024.

VIGÊNCIA: 12/06/2024 a 10/05/2025.

São Roque, 11 de junho de 2024.

Débora Cássia S. Negrão da S. Moraes Andrade
Chefe de Serviço Técnico de Contabilidade

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CASSIA SILVA NEGRAO DA SILVEIRA MORAES ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/01B2-69CC-9EC0-FFDB e informe o código 01B2-69CC-9EC0-FFDB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01B2-69CC-9EC0-FFDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA CASSIA SILVA NEGRAO DA SILVEIRA MORAES ANDRADE (CPF 326.XXX.XXX-19) em 11/06/2024 10:56:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/01B2-69CC-9EC0-FFDB

PORTARIA N.º 606/2024

De 12 de Junho de 2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.741.021-5, Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, como gestora e como fiscal o servidor **JEFTE PEREIRA SEGURA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.533.467-8, Chefe de Divisão, do contrato administrativo nº 048/2024, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica n.º 002/2024.

§ 1º As competências da gestora estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 2º, inciso XII.

§ 2º As competências do fiscal estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 11.

Art. 2º A empresa contratada é a STIER CONSTRUTORA LTDA.

Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para revitalização do calçadão central, em São Roque/SP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/61D4-836F-4DA7-3639 e informe o código 61D4-836F-4DA7-3639

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 61D4-836F-4DA7-3639

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 12/06/2024 09:41:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/61D4-836F-4DA7-3639

CONTRATO Nº 048/2024

PROCESSO N.º 037/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **STIER CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.497.573/0001-73, com sede na R. Irio Giardelli, 47, Conj. 705, Loteamento Paiquere, município de Valinhos/SP, doravante designada CONTRATADAO, neste ato representada por **Robson Afonso Ruedell**, sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 37/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10235/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Revitalização do Calçadão Central, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O projeto básico, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o *de empreitada por preço unitário.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **11 (onze) meses,** a contar da data da última assinatura digital na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de **10 (dez) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquela indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

Assinado por 4 pessoas: ROBSON AFONSO RUEDELL, JEFTE SEGURA, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4 e informe o código 898A-89E2-A99F-6BC4

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de 10 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no projeto básico.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

Assinado por 4 pessoas: ROBSON AFONSO RUEDELL, JEFTE SEGURA, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4 e informe o código 898A-89E2-A99F-6BC4

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 2.460.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil reais).

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.2.1. Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no Item 7 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do edital.

5.2.2. As liberações das parcelas serão realizadas mediante as regras presentes no Termo de Convênio em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/12/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Assinado por 4 pessoas: ROBSON AFONSO RUEDELL, JEFTE SEGURA, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4 e informe o código 898A-89E2-A99F-6BC4

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 4 pessoas: ROBSON AFONSO RUEDELL, JEFTE SEGURA, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4 e informe o código 898A-89E2-A99F-6BC4

7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assinado por 4 pessoas: ROBSON AFONSO RUEDELL, JEFTE SEGURA, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4 e informe o código 898A-89E2-A99F-6BC4

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções

Assinado por 4 pessoas: ROBSON AFONSO RUEDELL, JEFTE SEGURA, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4 e informe o código 898A-89E2-A99F-6BC4

dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.1.27. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.

8.1.28. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal n° 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital e no contrato.

8.1.29. As Obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

8.1.30. As Obrigações da CONTRATANTE encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

8.1.31. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

8.1.32. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

8.1.33. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

8.1.34. Caberá a Contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

8.1.35. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.1.36. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

8.1.37. **Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

Assinado por 4 pessoas: ROBSON AFONSO RUEDELL, JEFTE SEGURA, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4 e informe o código 898A-89E2-A99F-6BC4

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R$ 123.000,00, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Assinado por 4 pessoas: ROBSON AFONSO RUEDELL, JEFTE SEGURA, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4 e informe o código 898A-89E2-A99F-6BC4

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

10.19**.** A contratada prestou garantia no valor de **R$ 123.000,00,** como condição para a assinatura do contrato, representada por seguro garantia.

10.20**.** Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

10.21. O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: ROBSON AFONSO RUEDELL, JEFTE SEGURA, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4 e informe o código 898A-89E2-A99F-6BC4

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 4 pessoas: ROBSON AFONSO RUEDELL, JEFTE SEGURA, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4 e informe o código 898A-89E2-A99F-6BC4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 10628.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: ROBSON AFONSO RUEDELL, JEFTE SEGURA, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4 e informe o código 898A-89E2-A99F-6BC4

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE:

_____

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo – Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO:

ROBSON AFONSO RUEDELL:29286637896 Assinado de forma digital por ROBSON AFONSO RUEDELL:29286637896 Dados: 2024.06.12 14:02:20 -03'00'

_____

Robson Afonso Ruedell – Sócio

TESTEMUNHAS:

1 – LETICIA COLLINI DE MORAES:36528952825 Assinado de forma digital por LETICIA COLLINI DE MORAES:36528952825 Dados: 2024.06.14 10:54:34 -03'00'

2 - DAVID ALVES SILVEIRA:10591078805 Assinado de forma digital por DAVID ALVES SILVEIRA:10591078805 Dados: 2024.06.14 11:02:41 -03'00'

Assinado por 4 pessoas: ROBSON AFONSO RUEDELL, JEFTE SEGURA, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4 e informe o código 898A-89E2-A99F-6BC4

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: STIER CONSTRUTORA LTDA

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 048/2024 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Revitalização do Calçadão Central, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 4 pessoas: ROBSON AFONSO RUEDELL, JEFTE SEGURA, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4 e informe o código 898A-89E2-A99F-6BC4

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59
Email: prefeito@saoroque.sp.gov.br
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.XXX.XXX-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Robson Afonso Ruedell
Cargo: Sócio
CPF: 292.XXX.XXX-96
Email: robsonruedell@hotmail.com
Assinatura: _____

ROBSON AFONSO RUEDELL:29286637896
Assinado de forma digital por ROBSON AFONSO RUEDELL:29286637896
Dados: 2024.06.12 10:44:41 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59
Email: prefeito@saoroque.sp.gov.br
Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: ROBSON AFONSO RUEDELL, JEFTE SEGURA, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4 e informe o código 898A-89E2-A99F-6BC4

GESTOR(ES):

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.XXX.XXX-60
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da obra
Nome: Jefte Segura Pereira
Cargo: Chefe de Divisão de Orçamento de Obras
CPF: 278.XXX.XXX-60
Departamento: Planejamento e Meio Ambiente
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 4 pessoas: ROBSON AFONSO RUEDELL, JEFTE SEGURA, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4 e informe o código 898A-89E2-A99F-6BC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 898A-89E2-A99F-6BC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROBSON AFONSO RUEDELL (CPF 292.XXX.XXX-96) em 12/06/2024 10:44:41 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ROBSON AFONSO RUEDELL (CPF 292.XXX.XXX-96) em 12/06/2024 14:02:20 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JEFTE SEGURA (CPF 278.XXX.XXX-60) em 13/06/2024 08:15:17 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI (CPF 325.XXX.XXX-60) em 13/06/2024 13:54:29 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 14/06/2024 10:44:05 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/898A-89E2-A99F-6BC4

DECRETOS

DECRETO

DECRETO N.º 10.314
De 13 de junho de 2024
Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo nº 03/2023, para a contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Enfermeiro.
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 5.235 de 29 de outubro de 1998,
Considerando que a homologação do Processo Seletivo nº 03/2023 ocorreu em 16 de junho de 2023 e sua validade expira em 16 de junho de 2024, e;
Considerando que é de interesse da Administração sua prorrogação, uma vez que há candidatos aprovados;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo n.º 03/2023, para a contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Enfermeiro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2024.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/06/2024
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

LEIS

LEI

LEI 5.840
De 11 de junho de 2024
PROJETO DE LEI Nº 43/2024 - L
De 13 de maio de 2024
AUTÓGRAFO Nº 5.882 de 22/5/2024
(De autoria do Vereador Newton Dias Bastos – PL)
Institui o Dia Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de São Roque.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque, o "Dia Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus", a ser realizado anualmente, no dia 10 de maio.
Art. 2º O evento ora inserido passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/6/2024
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 11 de junho de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 16ª Sessão Ordinária de 21/5/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE MATERIAS

- EXTRATO DE CONTRATO – Concorrência Pública Eletrônica n.º 002/2024 – Contrato nº 048/2024 - Contratação de empresa especializada para a Revitalização do Calçadão Central, em São Roque/SP. Contratada: STIER CONSTRUTORA LTDA. Assinatura 14/06/2024 – Valor: R$ 2.460.000,00 - Vigência: 11 meses.

- EXTRATO DE ATA nº 165/2024 - PE nº 07/2024 Registro de Preços para aquisição de Insumos Odontológicos. Detentora: A2XR COMERCIAL LTDA - Item 01- 78 un, EDTA LIQUIDO - FRASCO 20 ML; Marca: AF DO BRASIL, R$ 4,03 un; - Item 10, 150 un, BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - MEDIDAS: 0,05 X 7 X 500 MM. Marca: Preven,R$ 1,04 un; - Item 23, 080 FRS, FLUOR GEL ACIDULADO- FRASCO COM 200ML, Marca: Iodontosul, R$ 4,49 frs; - Item 24,150 un, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CIMENTO PROTETOR (DYCAL), Marca: Maquira, R$ 19,50 un; - Item 25,150 UN, HIDROXIDO DE CALCIO - P.A, Marca: Maquira, R$ 3,68 un; - Item 51,180 FRS, VERNIZ CAVITÁRIO - FRASCO C/15 ML, Marca: AF do Brasil, R$ 22,17 frs; - Item 58, 650 CX, MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - COR BRANCA - TRIPLA COM ELASTICO - CAIXA COM 50 UN, Marca: Lola, R$ 4,00 cx; - Item 66, 155 un, BICARBONATO DE SÓDIO PAR USO ODONTOLÓGICO - PCT C/ 200 GRS, Marca: AF do Brasil, R$ 6,73 um; - Item 76,155 un, PARAMONO CLOFENOL CANFORADO, Marca: Maquira, R$ 7,42 un; - Item 77,120 un, PROFILÁTICA - COM 90

Ajuste

Município: **São Roque**
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

Modalidade: **Concorrencia**
Código Licitação: **2024240000293** Nº Licitação: **2** Ano Licitação: **2024**
Valor estimado da licitação - R$: **2.460.000,00**
Nº Processo Administrativo: **293-2024** Ano Processo Administrativo: **2024**

Novo Ajuste | Detalhes da Licitação | Voltar

Dados iniciais | **Identificação do Ajuste** | **Financeiro** | **Exigências e Cláusulas** | **Gestor e Vigência do contrato** | **Publicações** | **Conclusão**

Dados Iniciais

Código do ajuste:* 2024900000696

Instrumento:* Contrato

Lote(s):*

Lote/Item	Objeto do Lote	Quantidade	Unidade de Medida	Possui Orçamento
Lote/Item 1	1/1 LOTE 001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL, EM SÃO ROQUE/SP De aco...			Não

Termos Aditivos do Ajuste

Inserir Termo Aditivo

Código do Termo Aditivo	Nº do Termo Aditivo	Ano do Termo Aditivo			

Exigências de Obras

Inserir Exigência de Obra

Exigência de Obra			

Execuções do Ajuste

Inserir Execução

Situação do Ajuste	Inexecução do Contrato	Número da Medição	Houve Liquidação			

Empenhos/Documento Similar do Ajuste

Inserir Empenho/Documento Similar

Nº da Nota de Empenho/Documento Similar	Data de Emissão da Nota de Empenho/Documento Similar	Valor da Nota de Empenho/Documento Similar	Fonte de Recursos
3414	05/06/2024	2.460.000,00	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Documento Fiscal

Inserir Documento Fiscal

Nº Medição	Nº do Documento Fiscal	Origem do Documento Fiscal - Estado	Valor do Documento Fiscal	Data do Documento Fiscal	

Pagamentos

Inserir Pagamento

N° Medição	Nº da Nota Fiscal	Pagamento Efetuado	Data do Pagamento	Encargos Recolhidos

Contrato nº 48/2024

Última atualização 17/06/2024

Local: São Roque/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO ROQUE **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 293 **Categoria do Processo:** Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2024 **Data de assinatura:** 14/06/2024 **Vigência:** de 14/06/2024 a 14/05/2025

Id contrato PNCP: 70946009000175-2-000064/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 70946009000175-1-000045/2024

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para a Revitalizacao do Calcadao Central em Sao Roque SP

VALOR CONTRATADO

R$ 2.460.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: STIER CONSTRUTORA LTDA **CNPJ/CPF:** 46.497.573/0001-73 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	17/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Letícia Collini Moraes - Compras

De: Letícia Collini Moraes - Compras <lcmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de junho de 2024 09:18
Para: mercadopublico@stierconstrutora.com.br
Cc: planejamento@saoroque.sp.gov.br; agiulio@saoroque.sp.gov.br; jspereira@saoroque.sp.gov.br; vbcarlini@saoroque.sp.gov.br; dasilveira@saoroque.sp.gov.br
Assunto: CPE 002/2024 - Contrato 048/2024
Anexos: 45 - CONTRATO STIER assinado.pdf; 36 - AF 519-2024.pdf

Bom dia,

Ref.: **Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2024** – Contratação de empresa especializada para a Revitalização do Calçadão Central, em São Roque/SP.

Encaminho anexo via do **Contrato nº 048/2024 e AF 519/2024.**

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,

Letícia Collini de Moraes
Auxiliar de Escritório
Departamento de Administração - Compras
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8530

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br